

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
www.saojoaodaponte.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte/MG-PREVPONTE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

• **OBJETO** Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte/MG-PREVPONTE.

• APRESENTAÇÃO PARA **CREDENCIAMENTO** DOS LICITANTES:

DATA: 05/12/2022

HORÁRIO: 08h00min (oito horas) às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

• **ABERTURA** DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 05/12/2022

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que o Município publicará a informação quanto à nova data.

• **LOCAL DA SESSÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP 39.430-000.

• **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br; telefone(38) 3234-1634; e-mail licitaponte10@gmail.com, ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.

• **ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES:** Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro, São João da Ponte , MG, CEP: 39.430-000- telefone (38) 3234-1634, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

SUMÁRIO

<u>PREÂMBULO</u>	4
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	4
<u>II – OBJETO</u>	4
<u>III – ÁREA SOLICITANTE</u>	4
<u>IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u>	4
<u>V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	5
<u>VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	6
<u>VII -CREDENCIAMENTO</u>	7
<u>VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO</u>	8
<u>IX – PROPOSTA</u>	11
<u>X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u>	12
<u>XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	15
<u>XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES</u>	18
<u>XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>	19
<u>XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	19
<u>XV – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	19
<u>ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA</u>	22
<u>ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO</u>	33
<u>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL</u>	42
<u>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	43
<u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	44
<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>	45
<u>ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE</u>	46
<u>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</u>	47
<u>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO</u>	48
<u>ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943</u>	49
<u>ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL</u>	50
<u>RETIRADA DO EDITAL</u>	51

PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial 007/2022, Processo Licitatório 082/2022 e edital 054/2022, do **TIPO MAIOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, sito à Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município de São João da Ponte, MG, o Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Srta. Camila Ruas Ferreira, Sr. Paulo Giovane Pereira e a Sra. Franciele dos Santos Oliveira, designados pela Portaria nº 015, 01/02/2022, ou, eventualmente, concomitante com a mesma Portaria, e demais suplentes no termo da portaria.

II – OBJETO

Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte/MG-PREVPONTE.

III – ÁREA SOLICITANTE

Seretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte/MG-PREVPONTE.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br; ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634, no horário de 08 às 12 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, referente às cópias reprográficas; ou sem custos via e-mail: licitaponte10@gmail.com.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, bem como as publicações no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634; ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaponte10@gmail.com, via fac-símile (38) 3234-1634 ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitaponte10@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2. O Município de São João da Ponte, MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site do Município para conhecimento de todos os interessados.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar da presente licitação as instituições financeiras interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

- 2 - Somente poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais e as instituições bancárias privadas, regularmente em atividade, conforme legislação específica;
- 3 - Não poderão participar desta licitação, consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4 - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora do certame, mesmo que seja sua controlada ou controladora para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão;
- 5 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6 - É facultada a participação de instituições financeiras que não possuam agência ou Posto de Atendimento na cidade de SÃO JOÃO DA PONTE - MG, desde que se comprometam a instalá-los no município de SÃO JOÃO DA PONTE – MG no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato administrativo.
- 7 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 7.1 – Declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- 7.2 – Que esteja em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.3 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
- 7.4 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 7.5 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 7.6 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.
- 7.7 - Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- 7.8 A observância das vedações do item 7.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1-A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
“PROPOSTA COMERCIAL”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02
O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

VII – CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).
2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
 - 2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.
 - 2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
3. O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4. No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

4.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem “a” acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação não aplicar-se-a as regras de benefício para a pequena e microempresa, contidas na Lei Complementar N.º 123.

5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

VIII– PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não aceitará novos licitantes.
2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VI IX e XI.
 - 2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.
3. O (a) Pregoeiro (a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;
4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
 - 4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 4.5. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
 - 4.6. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
5. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o (a) Pregoeiro (a) classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.
 - 5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;
 - 5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
6. Na sequência, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de

maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pelo (a) Pregoeiro (a).

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG finalidade de redução do preço.

12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento responsável, já juntada aos autos.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

15. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de apoio.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

21 O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

IX – PROPOSTA

1. A proposta comercial deverá ser apresentada **OBRIGATORIAMENTE** conforme **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO III**, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, e seu valor total por extenso.

1.1 - Caso o(s) valor(es) unitário(s) decorrente(s) do preço global proposta contenha(m) mais de duas casas após a virgula, as casas decimais excedentes serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que seja alterado o preço global, sendo esta alteração considerada uma negociação.

2. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

2.1. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

2.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

2.2.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

2.3. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

2.4. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

2.5. Declaração expressa de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

2.6. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

4.2. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, o Pregoeiro pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.

5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

7. O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital. 1.

8 - O valor de referência mínimo após pesquisa de mercado é de R\$723.079,83 (setecentos e vinte e três mil e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), fixado no Anexo I deste Edital, e após ser proclamado o vencedor, o valor contratado deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

4 – No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do **ANEXO II** do Edital e oferecer, maior valor, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar o maior preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços inferiores em até 10% (dez por cento) em relação à de maior preço;

7 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.5.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8 – O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério **do tipo Maior Preço, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário** e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital, bem como, ofertar o **MAIOR PREÇO GLOBAL**.

9 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Vedados lances com diferença de valor inferior a R\$100,00 (cem reais), podendo este valor ser alterado no decorrer da fase de lances e com a concordância de todos os participantes da fase.

10 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

13 - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

14 - Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro a proponente vencedora.

15 – Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociação bilateral com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

16 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

17 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta do último

lance e caso não tenha apresentando nenhum, o preço da proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

18 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas e não será aceito valor abaixo do valor estimado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e descrito no item 4 subitem 4.1.6 deste edital.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

19 – Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante(s), as quais serão objetos de registro em ata.

20 – Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

21 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a aceitabilidade do preço da proposta escrita de maior valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociação bilateral com autor dessa proposta e, uma vez considerado aceito esse preço, o Pregoeiro declarará vencedora a licitante que formulou a proposta em questão.

22 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço inicialmente proposto ao novo preço final.

23 Será desclassificada a proposta que:

24 Não se refira à integralidade do objeto, ressalvado o disposto na Cláusula IX.4 e IX.5 deste edital;

25 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

26 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

27 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

28. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

29 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

30 O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f). No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- h). No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- i) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- j). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias.**

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **ANEXO VI** - Declaração de **Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) **ANEXO VIII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) **ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculo.**

d) **Declaração de cumprimento** do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI.**

2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios móveis, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamento proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.

2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1. Ser dirigido ao Prefeito, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitaponte10@gmail.com, preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000; no site oficial www.saojoaodaponte.mg.gov.br, podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.

9. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Pregoeiro do Município, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo.

Anexo X - Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

Anexo XI-Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

12. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração do contrato.

13. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 22 de Novembro de 2022.

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 015, de 01/02/2022.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2022**

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte/MG-PREVPONTE.

Para efeitos de referência neste termo, entende-se como servidores ativos os servidores públicos municipais ativos (efetivos, comissionados e contratados), os beneficiários de pensão alimentícia e os estagiários.

Será assegurado a todos os servidores ativos da Administração Pública Municipal, o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual eles sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

1. JUSTIFICATIVA:

A administração da folha de pagamento dos servidores do Município de São João da Ponte movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento.

A atual administração não encontrou contrato em vigência que visasse a administração de tal serviços, e como tal, há necessidade de realização de procedimento licitatório, tendo em vista que outros municípios (em todo o estado de Minas Gerais) tem encontrado resultado de ganho em créditos financeiros com bancos de natureza particular.

O Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestaram na possibilidade de comercialização de tal procedimento.

Não se tem no mercado um número tão grande de colaboradores com tal estabilidade (efetivos), somando-se a necessidade de manutenção permanente de uma folha flutuante (comissionados e contratados) faz com que a folha de um ente administrativo venha a ser considerado como um ativo com potencial financeiro significativo. Mesmo sendo um mero ato administrativo há vinculação de valorização econômica que deve ser traduzida em benefícios à coletividade.

Neste sentido sua disponibilização ao mercado é perfeitamente adequada ao interesse público.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A gestão folha de pagamento abrange a centralização e o processamento de créditos dos servidores ativos que deverão ser lançados em contas salários individuais, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha manter vínculo de remuneração com a Prefeitura e que receba vencimento, salário, subsídio, pensões alimentícias ou bolsa de estágio.

A folha de pagamento, remuneração, da Prefeitura Municipal de São João da Ponte totalizou em julho de 2022 o equivalente a **R\$ 2.658.382,49 (dois milhões seissentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** para o número de beneficiários de **1.296** (um mil duzentos e noventa e seis reais), servidores ativos. O PREVPONTE apresenta uma folha mensal estimada em R\$ **228.222,57 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)** para o número de **131 (cento e trinta e um)** beneficiados - valores estes distribuídos conforme pirâmide salarial expressa na tabela abaixo:

PIRÂMIDE SALARIAL DA FOLHA DE PAGAMENTO – JULHO/2022

PREFEITURA

FAIXA SALARIAL LÍQUIDA (R\$)	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALOR DA FOLHA (R\$)	PERCENTUAL
ATÉ O VALOR DE R\$2.400,00	235	268.533,24	10,10
DE R\$2.401,00 A R\$7.270,00	1.029	2.059.513,62	77,47
DE R\$7.271,00 A R\$15.000,00	32	330.335,63	12,93
TOTAL	1.296	R\$ 2.658.382,49	100,00%

PREVPONTE

FAIXA SALARIAL LÍQUIDA (R\$)	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALOR DA FOLHA (R\$)	PERCENTUAL
ATÉ O VALOR DE R\$2.400,00	64	74.037,28	32,44
DE R\$2.401,00 A R\$7.270,00	66	146.454,09	64,18
DE R\$7.271,00 A R\$15.000,00	1	7.704,20	3,38
TOTAL	131	R\$ 228.222,57	100,00%

Fonte: FOPAG PREFEITURA SÃO JOÃO DA PONTE – JULHO/2022

Destes servidores podemos estratificar os quantitativos por classes de provimentos:

PIRÂMIDE DA FOLHA DE PAGAMENTO – JULHO/2022

FORMA DE PROVIMENTO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
EFETIVO	680
COMISSIONADO AMPLO RECRUTAMENTO	107
AGENTES POLÍTICOS	2
ELETIVOS (CONSELHEIRO TUTELAR)	6
CONTRATADOS	471
APOSENTADOS (PREFEITURA)	19
PENSIONISTAS(PREFEITURA)	11
APOSENTADOS (PREVPONTE)	114
PENSIONISTAS(PREVPONTE)	15
ADMINISTRATIVO (PREVPONTE)	2
TOTAL	1.426

Fonte: FOPAG PREFEITURA SÃO JOÃO DA PONTE – JULHO/2022

Em caráter de exclusividade:

Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos no banco contratado.

A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, nos termos da Resolução 3.402/2006 do Banco Central, alterada pela Resolução 3.424/2006.

As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre o banco contratado e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

Sem caráter de exclusividade:

Concessão de crédito aos servidores ativos do Município de São João da Ponte - MG, mediante consignação em folha de pagamento.

2.1. O Município de São João da Ponte adotará, em conjunto com a Contratada, observado os procedimentos estabelecidos neste termo de referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salários em nome do interessado, para operacionalização do sistema de pagamento de todo o funcionalismo municipal.

2.2. O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.

2.3. O pagamento dos beneficiários, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com a programação definida pelo Município.

2.4. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

3. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de **60 (sessenta) meses**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

3.1. Estima-se que para a presente licitação o preço mínimo para apresentação das propostas deverá ser de no mínimo **R\$723.079,83 (setecentos e vinte e três mil e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

3.1.1. A referida estimativa de valor é dividida nos seguintes valores:

a) Para a Administração Direta (Prefeitura Municipal estima-se o valor de R\$ 669.065,41 (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), originando-se um contrato com o Município de São João da Ponte (MG), inscrito no CNPJ N.º 16.928.483/0001-29.

b) Para a PREVPONTE estima-se o valor de R\$ 54.014,42 (cinquenta e quatro mil quatorze reais e quarenta e dois centavos), originando-se um contrato com o Município de São João da Ponte (MG), inscrito no CNPJ N.º 07.844.253/0001-90.

3.2. Para chegarmos a tal estimativa de preços, não contamos com a coleta de preços diretamente nos bancos que possuam agência no Município de São João da Ponte, utilizamos como parâmetro o estudo de padrões aplicados em municípios vizinhos e a relação de número de servidores destas comunas com o valor alcançados em seus respectivos processos licitatórios.

3.2.1. Vejamos que o Município de Ninheira, após a homologação de seu processo licitatório, em setembro de 2020, tendo como adjudicatário o BANCO BRADESCO S.A., alcançou uma remuneração de final de seu objeto em valor de R\$120.010,00 (cento e vinte mil e dez reais), tendo um número de servidores estimados em 490 (quatrocentos e noventa servidores) e em valor da líquido da folha aproximado em maio de 2020 de R\$984.342,61 (novecentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).Trazendo tais valores para os dias atuais, utilizando-se índices inflacionários, temos o valor de **R\$172.065,53 (cento e setenta e dois mil sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**.

Temos também o Município de Indaiabira, após a homologação de seu processo licitatório, em meados do exercício de 2020, tendo como adjudicatário o BANCO BRADESCO S.A., alcançou uma remuneração de final de seu objeto em valor de R\$150.010,00 (cento e cinquenta mil e dez reais), tendo um número de servidores estimados em aproximadamente 470 (quatrocentos e setenta), que em valores atuais corresponde ao valor de **R\$229.420,82 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)**

O Município de Salinas, contratou através da Caixa Econômica Federal em meados do exercício de 2020, pactuando uma remuneração de final de seu objeto em valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), tendo um número de servidores estimado em aproximadamente 1.200 (um mil e duzentos), o que em valores autais corresponde ao valor de **R\$ 1.529.370,20 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil trezentos e setenta reais e vinte centavos)**. Vejamos que este é um mercado diferente da realidade do Município de São João da Ponte onde não existe uma rede bancária com concorrência efetiva das instituições financeiras.

3.2.3. Levando-se em consideração os dados alcançados pelos Municípios da região Norte de Minas e tendo por premissa de que o interesse da rede bancária na folha de pagamento de São João da Ponte, teria o interesse comercial similar, podemos estipular outras vertentes para estipular os preços mínimos, conforme tabelas abaixo:

TABELA I - DEMONSTRATIVO DO PREÇO ALCANÇADO PELO MUNICÍPIOS POR SERVIDOR – EM REAIS

MUNICÍPIO	NÚMERO SERVIDORES	VALOR CONTRATADO	VALOR MÉDIO POR SERVIDOR
NINHEIRA (MG)	490	R\$ 172.065,53	R\$ 351,15
INDAIABIRA (MG)	470	R\$ 229.420,82	R\$ 488,13
SALINAS (MG)	1.200	R\$ 1.529.370,20	R\$ 1.274,48
MÉDIA DO MERCADO SEM SALINAS			R\$ 419,64
MÉDIA DO MERCADO COM SALINAS			R\$ 704,59
MÉDIA DO MERCADO			R\$ 562,11

TABELA II - DEMONSTRATIVO DE PREÇO QUE PODERÁ SER ALCANÇADO POR SÃO JOÃO DA PONTE, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O PREÇO MÉDIO POR SERVIDOR ALCANÇADO NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE MINEIRA – EM REAIS

NÚMERO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE (MG)	VALOR MÉDIO POR SERVIDOR	VALOR MÍNIMO ESTIMADO
1.295	R\$ 419,64 (sem Salinas)	R\$ 544.692,72
1.295	R\$ 704,59 (com Salinas)	R\$ 914.557,82
MÉDIA DO MERCADO	R\$ 562,11	R\$ 723.079,83

Deve-se considerar que a média do mercado, descrita na última linha da tabela, foi referenciada utilizando-se um peso equitativo de municípios com menos servidores do que São João da Ponte, mas sem deixar de considerar o Município de Salinas, que se utilizou de uma contratação por dispensa de licitação com instituição do governo federal.

Através de tais dados pode-se estipular como valor mínimo que poderá ser alcançado pelo Município de São João da Ponte, pelo gerenciamento de sua folha de pagamento em

R\$723.079,83 (setecentos e vinte e três mil e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) por um período de 05 (cinco) anos.

a) Para a Administração Direta (Prefeitura Municipal estima-se o valor de R\$ 669.065,41 (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), originando-se um contrato com o Município de São João da Ponte (MG), inscrito no CNPJ N.º 16.928.483/0001-29.

b) Para a PREVPONTE estima-se o valor de R\$ 54.014,42 (cinquenta e quatro mil quatorze reais e quarenta e dois centavos), originando-se um contrato com o PREVPONTE, inscrito no CNPJ N.º 07.844.253/0001-90.

4. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado, em parcela única, em até 15 (quinze) dias corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta da Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

5 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos na instituição financeira contratada;

b. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

c. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com dois dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;

d. Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores;

e. Disponibilizar a pirâmide salarial dos servidores;

f. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

g. Disponibilizar um espaço de no mínimo 20 metros quadrados localizados na sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, para fins de instalação de agência/ponto de apoio, para atendimento exclusivo dos servidores lotados no município.

6 DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

a. Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.

b. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG.

c. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com a Resolução 3.402/2006 do Banco Central, alterada pela Resolução 3.424/2006.

d. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente;

e. A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;

f. A instituição bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado;

g. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

h. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

j. O Município de São João da Ponte - MG, não tomará para si, qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;

k. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta contratação;

Entretanto, poderá a Instituição Financeira, disponibilizar rede credenciada de representantes terceirizados que utilizam o sistema da rede bancária vencedora, para fins de agilizar o processo de atendimento aos beneficiados que não optarem pela portabilidade.

- l. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;
- m. Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de São João da Ponte - MG, e a CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;
- n. Deverá ser oferecida aos servidores municipais uma cesta de serviços sem cobrança, conforme determina a Resolução 3.919/2010 do BACEN;
- o. Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salários, não será cobrada tarifa dos serviços.
- p. Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.
- q. Arcar com todas as despesas originárias do presente contrato, não sendo de responsabilidade do Município arcar com quaisquer despesas.
- r. Iniciar a prestação do serviço em até **90 (noventa) dias**, após a formalização do contrato.

Somente será admitida a prorrogação de tal prazo no caso de culpa exclusiva do Município que impeça o início de todos os serviços, não sendo considerada a hipótese de devolução do valor pago pela contratada em caso rescisão contratual.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentado no mínimo documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

8 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da lei federal nº 8.666/93.

O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

9 APLICAÇÕES DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO:

O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%.

10. PROPOSTA

10.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

10.2 O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 60 dias, contados da data da publicação do contrato.

11. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

11.1. 15.1. Ficam indicados os servidores Sr. Hudson Aparecido Almeida, Sr. Carlos Antônio Lima, Sr. Hamilton Lopes da Silva, Sr. Geraldo Ruas Cordeiro Júnior e Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização do Contrato.

11.2. Fica indicado o servidor Sr. Elzear Junior Oliveira Silva inscrito no CPF sob o nº 068.304.836-40 como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, pela PREVPONTE.

12.2 – As exigências e a autuação da fiscalização pelo Município de SÃO JOÃO DA PONTE, em nada supre a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao objeto do contrato.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

13.1 As despesas serão suportadas por dotações vigente do orçamento **MUNICIPAL**, nas seguintes programações:

4.1.1.2.1.01.01.01.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – 000 1989 0170.

13.1 As despesas serão suportadas por dotações vigente do orçamento da **PREVPONTE**, nas seguintes programações:

04.01.04.122.0012.8001.3319004000000.0105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA P...
Contratação por Tempo Determinado 4003

04.01.04.122.0012.8001.3319004000000.0105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA P...
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 4004

04.01.09.272.0012.8002.3319001000000.0103 MANUT DE APOSENTADORIAS PENSÃO...
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas 4015

04.01.09.272.0012.8002.3319003000000.0103 MANUT DE APOSENTADORIAS PENSÃO...
Pensões 4016.

14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – A licitante vencedora será convocada para a assinatura do CONTRATO no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da homologação do procedimento licitatório.

14.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de SÃO JOÃO DA PONTE-MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital para a licitante vencedora.

14.3 – Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de SÃO JOÃO DA PONTE-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 – Ocorrendo à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, Município de SÃO JOÃO DA PONTE-MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

14.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de SÃO JOÃO DA PONTE-MG, e desde que não afete a boa e perfeito cumprimento do contrato.

14.7 - O objeto da presente licitação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observado o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

15 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e seus anexos.

15.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

16.2 – O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, por meio de crédito em conta da Prefeitura de SÃO JOÃO DA PONTE - MG, a ser indicada pelo Departamento responsável.

16.3 - **Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas agencia/PAB/caixas eletrônicos, nas dependências da Administração Central e poderá a seu critério e as suas expensas proceder à instalação de Postos de Atendimento eletrônico – PAE, sem ônus para o contratante.**

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

17.2 A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. SANÇÕES

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

19.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

19.4. Após a publicação do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

19.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeiro.

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 22 de Novembro de 2022.

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 015, de 01/02/2022.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte – MG, e Diretor executivo da PREVPONTE o Sr. **Elzear Junior Oliveira Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 068.304.836-40, residente e domiciliado à Rua Fausto Ferreira nº 403, Bairro das Pedras – São João da Ponte - MG doravante denominada **Município/PREVPONTE** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste para contratação, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

CONTRATADA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III.**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG-PREVPONTE, sem ônus para a contratante, contemplando:

- a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE, que hoje representam **1.426** (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais) servidores, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público ativos, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Administração Pública Municipal desta cidade, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, creditados, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Prefeitura Municipal;
- b) Disponibilização do banco de dados dos servidores municipais da administração direta e indireta, ativos contendo todas as informações cadastrais;
- c) Centralização dos depósitos judiciais de processos de quaisquer naturezas, nos casos em que a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE possua autonomia na definição do banco depositário;
- d) Concessão de crédito aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE e órgãos da Administração Direta e Indireta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Este contrato terá duração de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da sua assinatura, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser prorrogado excepcionalmente por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, §4º da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da Homologação, através de convocação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para os efeitos legais, as partes dão ao presente instrumento o valor de R\$ _____(_____)

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor ofertado pela CONTRATADA deverá ser pago em moeda corrente nacional (R\$) em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato, a ser creditada em conta indicada pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, que fornecerá no momento da assinatura deste contrato, as instruções necessárias para a efetivação do pagamento.

4.2 - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas agencia/PAB/caixas eletrônicos, nas dependências da Administração Central e poderá a seu critério e as suas expensas proceder à instalação de Postos de Atendimento eletrônico – PAE, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.
- b. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG.
- c. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com a Resolução 3.402/2006 do Banco Central, alterada pela Resolução 3.424/2006.
- d. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente;
- e. A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;
- f. A instituição bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado;
- g. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

- h. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- j. O Município de São João da Ponte - MG, não tomará para si, qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;
- k. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta contratação;

Entretanto, poderá a Instituição Financeira, disponibilizar rede credenciada de representates terceirizados que utilizam o sistema da rede bancária vencedora, para fins de agilizar o processo de atendimento aos beneficiados que não optarem pela portabilidade.

- l. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;
- m. Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de São João da Ponte - MG, e a CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;
- n. Deverá ser oferecida aos servidores municipais uma cesta de serviços sem cobrança, conforme determina a Resolução 3.919/2010 do BACEN;
- o. Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salários, não será cobrada tarifa dos serviços.
- p. Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.
- q. Arcar com todas as despesas originárias do presente contrato, não sendo de responsabilidade do Município arcar com quaisquer despesas.
- r. Iniciar a prestação do serviço em até 90 (noventa) dias, após a formalização do contrato.**

Somente será admitida a prorrogação de tal prazo no caso de culpa exclusiva do Município que impeça o início de todos os serviços, não sendo considerada a hipótese de devolução do valor pago pela contratada em caso rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

- q. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos na instituição financeira contratada;
- r. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- s. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com dois dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;
- t. Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores;
- u. Disponibilizar a pirâmide salarial dos servidores;
- v. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.
- w. **Disponibilizar um espaço de no mínimo 20 metros quadrados localizados na sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, para fins de instalação de agência/ponto de apoio, para atendimento exclusivo dos servidores lotados no município.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar este contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Rescindir-se-á este contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, por inobservância, por quaisquer das partes, de uma ou mais cláusulas ora convencionadas, no todo ou em parte, ou ainda, por conveniência administrativa ou interesse público, na ocorrência de fato superveniente e justificador.

8.2 Rescindido este contrato, a CONTRATADA terá retido todo o crédito dele decorrente, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO

9.1 Constituem condições resolutivas deste contrato:

- a) o decurso do prazo contratual;
- b) o acordo formal entre as partes, nos termos da Lei.

9.2 Resolvido este contrato, por força da condição prevista na alínea “b”, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA deduzindo todo e qualquer débito inscrito em nome desta apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1 As licitantes participantes da Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

10.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

10.5 Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual; por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual.

10.8 Multa, observados os seguintes percentuais:

10.8.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global da folha de pagamento, em razão do não cumprimento dos prazos fixados no contrato ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

10.8.1.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão por culpa ou dolo da CONTRATADA.

10.9 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração.

10.10 Para a aplicação de quaisquer das penalidades, será garantida a ampla defesa, sendo que para tal será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.11 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DOS ELEMENTOS DO CONTRATO

11.1. Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição:

- a) o Edital do Pregão Presencial nº. 007/2022 e seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de ___/___/2022;
- c) as normas, autorizações de fornecimento e especificações emanadas da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº.082/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2022, homologado em .../ /2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas respectivas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se façam menção expressa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: PROPOSTA

14.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

14.1.1- O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 60 dias, contados da data da publicação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

15.1. Ficam indicados os servidores Sr. Hudson Aparecido Almeida, Sr. Carlos Antônio Lima, Sr. Hamilton Lopes da Silva, Sr. Geraldo Ruas Cordeiro Júnior e Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização do Contrato.

15.2. Fica indicado o servidor Sr. Elzear Junior Oliveira Silva inscrito no CPF sob o nº 068.304.836-40 como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, pela PREVPONTE.

15.2. O CONTRATANTE, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

15.4. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela administração sob pena de aplicações contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

16.1 As despesas serão suportadas por dotações vigente do orçamento **MUNICIPAL**, nas seguintes programações:

4.1.1.2.1.01.01.01.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – 000 1989 0170.

16.2 As despesas serão suportadas por dotações vigente do orçamento da **PREVPONTE**, nas seguintes programações:

04.01.04.122.0012.8001.3319004000000.0105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA P...
Contratação por Tempo Determinado 4003

04.01.04.122.0012.8001.3319004000000.0105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA P...
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 4004

04.01.09.272.0012.8002.3319001000000.0103 MANUT DE APOSENTADORIAS PENSÃO...
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas 4015

04.01.09.272.0012.8002.3319003000000.0103 MANUT DE APOSENTADORIAS PENSÃO...
Pensões 4016.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

17.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

17.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022, com seus Anexos e a proposta da Contratada;

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

São João da Ponte - MG, ... de de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário Municipal de Administração e Recurso Humano

Elzear Junior Oliveira Silva
Diretor Executivo do PREVPONTE

Representante legal: _____
CPF: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG n

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2022**

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte/MG-PREVPONTE.

DESCRIÇÃO:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO (60 meses)	Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo II.		
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....).					

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **Pregão Presencial nº. 007/2022** e ainda que:

- a presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço do objeto da presente licitação;

São João da Ponte - MG, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante
RG: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2022

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 007/2022, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2022**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 007/2022, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal
RG: _____

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2022**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no Pregão Presencial nº 007/2022, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de de 2022

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2022**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA PONTE - MG
At. Pregoeiro Oficial do Município.
SÃO JOÃO DA PONTE – MG

Prezada Senhora,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 082/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, que tem como objeto Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte/MG-PREVPONTE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Não obstante certifica que o mesmo este autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, ofertar lances, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

São João da Ponte - MG _____, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2022

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte/MG-PREVPONTE.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:082/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2022

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte/MG-PREVPONTE.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo(como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte e PREVPONTE, em conformidade ao exigido no item 2.8 (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO
DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2022**

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte/MG-PREVPONTE.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, **cumpra as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**”
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS
EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2022**

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte/MG-PREVPONTE.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2022**

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte/MG-PREVPONTE.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.saojoaodaponte.mg.gov.br → LICITAÇÕES → PREGÃO PRESENCIAL ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: licitaponte10@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Pregoeiro e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 015, de 01/02/2022.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2022

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte/MG-PREVPONTE.

Este edital referente ao processo licitatório N°082/2022, Pregão Presencial N° 007/2022, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG, ____/____/____

Charles Jefferson Santos
Procurador do Município
OAB nº 123.071